

B) 10.
GAP
DUR.B
DIMOT
A.M.



ANEXO AO PONTO IV-4.
DOCUMENTO N.º 43

F. 10.0

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 08/2019 PROPOSTA N.º 14 /2019/DURB/DIMOT
Realizada em 17/04/19 DELIBERAÇÃO N.º 161/19

ASSUNTO: REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO E DE DURAÇÃO LIMITADA NO CONCELHO DE SETÚBAL E ALTERAÇÃO DO RTORMS.

Após a Deliberação de Câmara n.º 6/19, de 9 de janeiro, foi remetido para Consulta Pública o Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal.

O projeto foi assim submetido a apreciação pública para a recolha de sugestões, nos termos e efeitos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, tendo sido publicado o Aviso n.º 1509/2019 no Diário da Republica, 2.ª Serie, n.º 18 de 25 de janeiro, correspondente ao Edital n.º 5/2019 – Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal, de 14 de janeiro, sendo a versão de texto integral do projeto sido publicada no endereço eletrónico institucional do município e na publicação oficial o “Jornal Oficial de Deliberações das Reuniões Públicas n.º 2 – 15 a 31 janeiro” de 1 de fevereiro, com a visibilidade adequada à sua compreensão.

Decorrido o prazo de 30 dias de consulta pública, foi elaborado o Relatório de Consulta Pública, que contem os contributos/sugestões resultantes e sua apreciação, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Os contributos analisados e considerados pertinentes foram identificados no Relatório e consagrados para a versão final da proposta de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal, que após aprovação da Câmara Municipal, será submetida a deliberação da Assembleia Municipal.

Atento ao acima exposto, propõe-se que a câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a proposta de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no concelho de Setúbal, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea rr), do n.º1, do artigo n.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Fls. 2

ATA DA SESSÃO DE 29/5/2019

- 2. O presente Regulamento seja aplicado na contratualização da nova Concessão para o Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada e construção de 3 parques de estacionamento subterrâneos no concelho de Setúbal;
- 3. Alterar a Tabela do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORMS) com a integração das taxas e tarifas constantes no presente Regulamento;
- 4. Submeter a proposta de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no concelho de Setúbal e a alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORMS) à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do nº1, do artigo n.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei 75/13, de 12 de setembro.

Anexos:

- Relatório da Consulta Pública
- Proposta de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal (já com as alterações incorporadas)

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : 9 Votos Contra; — Abstencões; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

**= Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado
e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal =**

2019



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

= PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO
TARIFADO E DE DURAÇÃO LIMITADA NO CONCELHO DE SETUBAL =

2019

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PRINCIPAIS OBJETIVOS DA REVISÃO DO REGULAMENTO	3
3. PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	5
4. PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA	6
5. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	7
6. PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS:	8
6.1. CONTRIBUTOS E PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO	9
6.2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	11
7. ANÁLISE DOS CONTRIBUTOS IDENTIFICADOS NO PROJECTO DE REGULAMENTO	16
8. ALTERAÇÕES A INTRODUIZIR NO PROJECTO DE REGULAMENTO	23
ANEXOS	28

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto de **Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal** foi remetido no passado dia 9 de janeiro de 2019 à aprovação da Câmara Municipal sob a Proposta n.º 02/2019 do DURB/DIMOT.

Foi aprovado pela Deliberação Municipal n.º 6/19 da Câmara Municipal de Setúbal, ao abrigo do disposto na alínea rr), n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias.

Após consulta pública, este deve ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas b) e g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após análise e eventual incorporação dos contributos resultantes deste processo.

2. PRINCIPAIS OBJETIVOS DA REVISÃO DO REGULAMENTO

Tendo ficado reconhecido no Plano de Mobilidade Sustentável e Transporte de Setúbal (doravante referenciado como PMSTS), aprovado em Reunião de Câmara Municipal e Assembleia Municipal no passado ano de 2018 por unanimidade, que a gestão do estacionamento na cidade de Setúbal é uma das principais ferramentas para alterar comportamentos ao nível da escolha modal dos cidadãos e melhorar a qualidade e fruição do espaço público, atualmente invadido pelo transporte individual de forma desordenada e ilegal, foi realizado um estudo aprofundado da situação real da problemática do estacionamento na cidade de Setúbal.

Este estudo decorreu do Plano de Ação para o Estacionamento contido naquele documento estratégico que previa as seguintes intervenções:

1. Organizar a oferta de estacionamento;
2. Controlar o estacionamento de longa duração;
3. Reservar oferta para utilizadores específicos;
4. Melhorar a eficácia da fiscalização do estacionamento ilegal no espaço público;
5. Formalizar a oferta de estacionamento na via pública.



Desta forma e em colaboração com uma equipa externa da especialidade, foi realizado o diagnóstico da oferta e da procura de estacionamento em 39 zonas identificadas na área urbana, no período diurno e noturno, dando especial ênfase às necessidades de estacionamento para residentes e levantamento sistemático do estacionamento ilegal, tendo presente que a organização da oferta de estacionamento na zona central de Setúbal é uma das peças fundamentais da estratégia de mobilidade preconizada no PMSTS.

Tornaram-se então objetivos fundamentais:

- A implementação da totalidade das zonas de estacionamento de duração limitada previstas no Aviso n.º 10704/2016, respeitante ao Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada em vigor, o qual definiu três zonas de estacionamento limitado e tarifado (em dias úteis, entre as 9h00 e as 19h00, e aos sábados até às 13h00)
- A alteração do Aviso n.º 10704/2016 no sentido de acabar com a dependência da implementação das bolsas enquadradas como Zona III (amarela) – baixa rotação da solicitação dos residentes nas mesmas;
- A alteração dos valores da emissão de Cartões de Residente (Anexo III – Dístico de residente daquele Regulamento);
- O alargamento da zona de estacionamento tarifado da cidade à envolvente das estações de caminho-de-ferro, dada a nova proposta de Interface na Praça do Brasil e a entrada em vigor do novo Tarifário Navegante na Área Metropolitana de Lisboa;
- Adicionar como Zona II (azul) – média rotação de estacionamento de duração limitada na área definida Av. Alexandre Herculano, Av. Europa, Praça de Touros, Av. Bento Gonçalves, Praça do Quebedo;
- O alargamento da zona de estacionamento tarifado da cidade à zona a sul da Av. Luísa Todi, dando coerência a toda oferta de estacionamento formal e antevendo já a descentralização de competências para as Câmaras Municipais;
- A criação de nova oferta de estacionamento em parque/bolsa, de modo a promover a qualificação do espaço público e a reafecção de parte do espaço ocupado pelo estacionamento automóvel aos modos de transporte suaves, com a formalização de alguns espaços expectantes na cidade que são atualmente utilizados como bolsas de estacionamento informal, com a adoção de tarifas diárias e de menor valor;



- Implementar um novo sistema de sinalização direcional informativa para o encaminhamento dos automobilistas para os locais onde a oferta de estacionamento será formalizada e com uma maior fiscalização do estacionamento ilegal;
- Apostar na eliminação de todas as situações em que é permitido estacionar em cima de passeios (ou onde a sinalização existente não o proíbe de modo claro), avaliando, caso a caso, qual a melhor solução para organizar o estacionamento (partindo da zona já tarifada e dando prioridade à rede pedonal estruturante).

Por outro lado, e tendo em conta a necessidade de acautelar as carências evidentes de estacionamento associadas à função residencial, apostar na requalificação de alguns espaços expectantes para utilização como bolsas de estacionamento formais, assim como:

- Estudar a implementação de Zonas de Acesso Automóvel Condicionado, apenas acessíveis a residentes e comerciantes, nas zonas do centro histórico;
- Estudar a implementação progressiva de lugares de estacionamento reservado para residentes na via pública (Bolsa de Residentes), dando prioridade às zonas residenciais onde o défice de estacionamento é mais acentuado.

Desta forma e tendo em consideração que as alterações a fazer ao Regulamento atual seriam estruturantes e profundas, optou-se pela reformulação total deste instrumento de forma a dar resposta a todas estas necessidades e recomendações acima referenciadas e revogar o presente Regulamento Municipal de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal, publicado no Diário da República n.º 164/2016, Serie II, de 26 de agosto, através do Aviso n.º 10704/2016.

3. PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

O presente relatório visa o apuramento e a ponderação dos contributos recolhidos em sede da Discussão Pública efetuada no âmbito da proposta de Projeto de **Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal**, tendo em vista a sistematização das mesmas e dos respetivos resultados.

Este relatório apresentará, assim, os critérios de análise e ponderação das participações rececionadas, bem como a compilação das alterações a introduzir no Regulamento em resultado de eventuais apreciações favoráveis.

De forma a concluir esta fase procedimental deste processo, entendeu-se cumprir o seguinte:

- Ponderar as reclamações, sugestões, observações e pedidos de esclarecimento dos interessados;
- Divulgar, através da comunicação social e da página da Internet, os resultados da discussão pública;
- Esclarecer de forma direta e clara os interessados, quando necessário ou conveniente.

4. PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

A intervenção ou participação dos munícipes no procedimento de elaboração de instrumentos de planeamento e gestão do território desempenha um papel essencial na promoção de um modelo de poder local assente na democracia participativa.

O município procedeu à publicitação do período de discussão pública por intermédio de Edital, conforme Anexo.

A sua publicitação e divulgação foi efetuada através da publicação do Aviso n.º 1509/2019 no Diário da República, 2ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2019, referente ao Edital n.º 5/2019 — Projeto do Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal:

Aviso n.º 1509/2019

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de janeiro de 2019, nos termos da alínea b) e f), do n.º 1, do Artigo 35.º, Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro) e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetido a consulta pública o “Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal”, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral do projeto no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do Artigo 101.º, do CPA, dirigidas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocage 2901-866 Setúbal ou via correio eletrónico (seag@mun-setubal.pt)).

14 de janeiro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

311981118

Na página do *site* oficial do município de Setúbal na internet, foi publicitada a abertura da Discussão Pública do Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal para que todos os que consultassem a página tivessem conhecimento e acesso facilitado ao Projeto:

setubal.pt/regulamento-estacionamento-publico-tarifado-e-de-duracao-limitada-consulta-publica/



The screenshot shows the website interface with the following elements:

- CONCELHO CÂMARA MUNICIPAL** (Municipality Council)
- ASSEMBLEIA JUNTAS DE CONTACTO NOTÍCIAS** (Assembly, Councils, Contact, News)
- ATIVIDADE** (Activities) menu with categories: Ambiente, Cidadania, Cultura, Desporto, Economia, Educação, Finanças, Habitação, Internacional, Juventude, Obras, Saúde, Segurança, Social, Turismo, Urbanismo.
- NAVIGANTE** (Navigation) section with rates: municipal → 30€, metropolitana → 40€.
- ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LISTAS DE CANDIDATURAS** (Public Housing Allocation Municipal Lists of Candidates).
- EXIB música** (EXIB music) expo iberoamericana da musica.
- EDITAIS E AVISOS** (Edicts and Notices) button.
- PARTICIPAÇÃO** (Participation) button.



CONSULTA PÚBLICA

Projeto de Regulamento Municipal Estacionamento Público Tarifado de Duração Limitada

O Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal, em fase de projeto, encontra-se em período de consulta pública para recolha de opiniões.

O documento, aprovado em reunião pública da Câmara Municipal de Setúbal, a 9 de janeiro, vai substituir o atual regulamento em vigor desde 2016.

A fase de consulta pública decorre até 18 de março, data em que termina o prazo de 30 dias úteis contados de notificação para o efeito, ou seja, a contar da data da publicação do texto integral do projeto no Jornal de Deliberações do município de Setúbal.

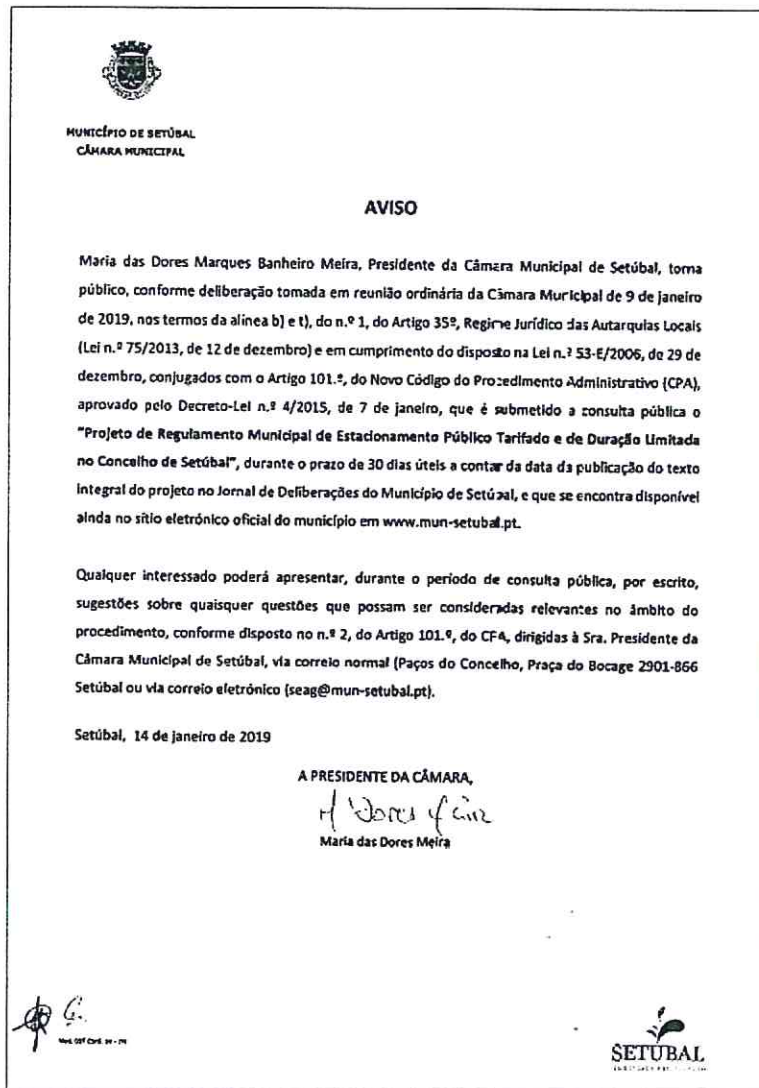
Qualquer interessado pode participar, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento dirigidas à presidente da Câmara Municipal de Setúbal:

- Correio postal
Paços do Concelho
Praça da Soga
2501-366 Setúbal
- Correio eletrónico
seag@mun-setubal.pt

Em anexo, encontra-se cópia do extrato do “Jornal Deliberações – Reuniões Públicas/Consultas Públicas, publicado a 1 de fevereiro de 2019, onde consta a publicação do texto integral do projeto de Regulamento.

5. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Na elaboração deste relatório, foram considerados como contributos para a discussão pública os rececionados efetivamente pelo *email* disponibilizado para o efeito – seag@mun-setubal.pt ou via correio normal endereçado conforme definido no Aviso, cujo prazo de receção terminou a 18 de março:



De qualquer forma, ainda tomámos em consideração participações recebidas nomeadamente no Gabinete de Apoio ao Empresário e SEAG a 17 de janeiro. Também foi objeto de análise uma participação rececionada já fora do prazo de consulta pública estabelecido.

6. PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS:

Durante o período de discussão pública foram recebidas **7 participações formais** na Câmara Municipal de Setúbal, rececionadas por Gestão Documental, cujas cópias se encontram em anexo. Como já foi anteriormente referido, considerou-se ainda **3 participações** que não foram rececionadas dentro da regularidade do Processo de Consulta, mas que nos mereceram igualmente a melhor atenção, encontrando-se também em anexo, totalizando assim um total de 10 participações, ordenadas de forma cronológica:

F.S.J.



1. Sr. Mário Afonso Silva
2. Nuno Peixoto
3. João Pedroso
4. Paulo Pires
5. Maria Manuela dos Santos Gonçalves
6. Maria Pinto Soares
7. PAN – AP Arrábida
8. Partido Socialista – Concelhia de Setúbal
9. Otelinda Sousa
10. Condomínio do prédio n.º 45 da Rua de Mormugão

Da análise da natureza das participações, as mesmas foram agrupadas em 3 tipos:

- Contributos (5)
- Reclamações (1)
- Pedidos de esclarecimentos (4)

6.1. CONTRIBUTOS E PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Após apreciação dos contributos recebidos, encontram-se em seguida os 20 contributos considerados como pertinentes, construtivos e com o fundamento necessário à sua análise detalhada e eventual integração no projeto de regulamento:

1. **A tarifação de zonas amarelas puramente residenciais, onde não há serviços ou infraestruturas de lazer, como a Quinta da Saboaria, não faz sentido**
2. **O Cartão de Residente deveria ser atribuído por morada e não contemplar a matrícula**
3. **A rede atual de Transportes Públicos não constitui alternativa ao uso do automóvel**
4. **O estacionamento ilegal resolvia-se com a criação de um corpo de Polícia Municipal interventivo**
5. **Criação de bolsas de Estacionamento exclusivas a Residentes no Bairro do Montalvão**
6. **Dado que há agravamento do valor da taxa a pagar pela atribuição do 2.º Dístico de Residente, o mesmo procedimento deve ser considerado para a atribuição do 2.º Dístico de Empresa**
7. **O Dístico de Empresa estabelecidas em arruamentos integrados nas Zonas Vermelhas deveriam ter o direito de estacionar nesses locais**
8. **A aplicação deste Regulamento apenas faz sentido se houver investimento no melhoramento substancial dos transportes públicos coletivos no concelho, em termos de frequência, cobertura e conforto**

9. A CMS assumir diretamente, sem concessionar, a gestão e operacionalização dos transportes escolares do município com as futuras receitas da regulação do estacionamento na cidade, com a aposta numa frota elétrica, podendo depois esta frota servir o programa “Arrábida sem Carros” a preços mais acessíveis
10. Criar Dístico para não residentes que prestam apoio domiciliário a idosos, acamados ou mobilidade reduzida
11. As zonas a nascente da linha do caminho de ferro, a norte da Av. Da Europa e a poente da Av. General Daniel de Sousa, integradas na Zona Amarela não devem ser tarifadas
12. A zona ribeirinha poente apenas deverá ser tarifada nos meses de julho, agosto e setembro
13. Não devem haver zonas totalmente tarifadas. Deve é haver apenas a tarifação de determinados arruamentos/espacos dado que de acordo com o projeto de regulamento, permite que todos os locais sejam tarifados no futuro
14. Deve haver a garantia que 20% dos lugares disponíveis, nas zonas amarelas e azuis, são afetas em exclusivo a residentes, com a adequada delimitação e sinalização
15. Tarifas propostas muito elevadas em relação a outros municípios da AML: Proposta de tarifário igual ao praticado no concelho de Sintra com o reajustamento do tarifário e a aplicação das seguintes tarifas máximas por zona:
 - Zona Vermelha – 3,20€ para um período máximo de estacionamento de 4 horas
 - Zona Azul – 4 horas = 2,00€
 - Zona Amarela – 4 horas = 1,00€
16. Diminuir o valor de aquisição dos Dísticos de Residente também de acordo com o Município de Sintra, designadamente:
 - 1.º Dístico – 5,00€
 - 2º Dístico – 15,00€
 - 3.º Dístico e seguintes – 25,00€
17. Atribuir o benefício do uso do Dístico de Residente às Instituições de Solidariedade Social que prestem apoio domiciliário no concelho de Setúbal
18. O alargamento do estacionamento tarifado a novas zonas da cidade deve ser progressivo e acompanhado com a criação de parques de retaguarda gratuitos ou a valores reduzidos, com definição de locais, quantidade e prazos de execução
19. O número de Dísticos de estacionamento para comerciantes deve ser aumentado por um máximo de 2 por cada comerciante

20. A proposta não dá opções às pessoas, só taxar sem oferecer alternativas vai promover o caos e aumentar ainda mais a invasão do espaço público, designadamente os passeios, podendo decorrer da sua aplicação afetar gravemente a economia local

6.2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Como já foi referenciado, considera-se igualmente pertinente responder às dúvidas dos cidadãos que durante o processo de consulta pública nos fizeram chegar as suas preocupações, que nos mereceu igualmente a melhor atenção:

1. Estacionamento para comerciantes

De acordo com o articulado do projeto de Regulamento alvo de discussão pública, o Dístico de Empresa, mais concretamente o definido no artigo n.º 33 da Secção IV do Capítulo III – Títulos de Estacionamento, podem requerer que lhes seja atribuído Dístico de Empresa pessoas coletivas ou trabalhadores independentes ou outras pessoas singulares que obtenham rendimentos do comércio, indústria ou serviços, com sede ou estabelecimento no interior de uma Zona de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) ou de Acesso Automóvel Condicionado (ZAAC), até 2 Dísticos e condicionado ao limite percentual de 7% do número total de lugares de estacionamento tarifados, nos termos definidos no presente regulamento, sendo ordenados por ordem de apresentação e mediante o pagamento de uma taxa mensal no valor de 25€. A zona de atribuição do Dístico corresponde à Zona de Estacionamento de Duração Limitada onde se localiza a sede ou estabelecimento ou a uma Zona de Estacionamento de Duração Limitada contígua à Zona de Acesso Automóvel Condicionado onde se localiza a sede ou estabelecimento (que não é o caso), podendo escolher a ZEDL preferencial em caso da empresa se situar num arruamento limite. No caso concreto de empresa situada na Av. 22 de dezembro, que é um arruamento limite, o Dístico de Empresa poderá ser associado às ZEDL 10, 12 ou 14, conforme preferência do requerente.

2. Estacionamento de bicicletas nas zonas tarifadas

Atualmente já se encontram em algumas das zonas tarifadas zonas de estacionamento dedicadas a velocípedes. A filosofia de mobilidade urbana da Câmara Municipal de Setúbal é a aposta na utilização dos Transportes Públicos e as deslocações nos modos suaves. Com a concretização da rede ciclável que ligue todo o centro urbano de Setúbal aos seus principais equipamentos e frente ribeirinha, a instalação de parques de bicicletas será também, oportunamente, efetivada.

3. Cartões de Residente em diferentes zonas

Respondendo em concreto às questões apresentadas:

- *“Quem possui carro e tenha habilitação numa zona e outra habitação noutra zona tem de pagar 2 dísticos?”*

Qualquer residente que solicite a emissão de Dístico de Residente fica possibilitado a estacionar em 2 ZEDL confinantes sem limite de tempo, estando as mesmas identificadas no respetivo dístico atribuído. Desta forma, se a morada das residências não forem em ZEDL confinantes terá de ter 2 dísticos distintos associados às respetivas moradas. Assiste-lhe ainda o direito de opção se a morada se localizar num arruamento que delimite uma Zona de Estacionamento de Duração Limitada.

- *“Quem mora na zona e tem o veículo em nome de um familiar e esse familiar não conduz e habita no prédio em frente como a pessoa que conduz pode pedir cartão de morador?”*

O Titular do Dístico de Residente está associado à residência e à matrícula da viatura concretamente identificados e não à pessoa condutora do mesmo, com exceção no disposto no n.º 2 alíneas d) e e) do artigo n.º 28.º do projeto de Regulamento.

4. Dístico de Residente e sua afetação às Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

Qualquer munícipe com residência em arruamentos que delimitam as ZEDL e no caso concreto de residência na Av. 22 de dezembro, o Dístico de Residente a emitir poderá ser associado às ZEDL 10, 12 ou 14, conforme preferência do requerente, sendo-lhe sempre atribuído a possibilidade de estacionamento em 2 ZEDL confinantes.

5. Bolsas de Residentes

No sentido de responder à indisponibilidade de lugares para residentes nas ZEDL com elevada procura de estacionamento, para além da validade do dístico de residente em mais do que uma zona decorrerá a implementação progressiva de **bolsas de estacionamento exclusivas a residentes**, dando prioridade:

- às zonas residenciais onde o défice de estacionamento é mais acentuado; e/ou
- às zonas residenciais onde a pressão de estacionamento poderá aumentar, devido à introdução de estacionamento tarifado na sua proximidade.

Esta medida deverá ser implementada de **forma ponderada**, uma vez que também é necessário:

- responder adequadamente às necessidades de outros segmentos de procura, como os trabalhadores e visitantes da cidade de Setúbal;
- evitar a criação de um incentivo para a posse excessiva de carro.

As bolsas de estacionamento exclusivas a residentes propostas no curto/médio prazo, totalizam uma oferta de cerca de **540 lugares**, nomeadamente:

- B1 – Praceta Quinta do Tavares, na Quinta do Freixo: cerca de 50 lugares;
- B2 – Rua Ana Gonçalves e Praceta Maria Lamas: cerca de 120 lugares;
- B3 – Praceta entre a R. Frei António das Chagas e a R. Silva Porto, no Bairro do Montalvão: cerca de 30 lugares;
- B4 – Praceta Manuel Envia, no Bairro do Montalvão: cerca de 42 lugares;
- B5 – Praceta Mestre Boitaca e rua paralela, no Bairro do Montalvão: cerca de 73 lugares;
- B6 – Rua José Augusto dos Santos e Rua Dr. Armando Setúbal Lopes, na Saboaria: cerca de 104 lugares;
- B7 – Praceta entre a R. José de Groot Pombo e Rua Dr. José Brás, Rua Dr. José Brás e Rua Jacob Azambuja, no Bairro da Monarquina: cerca de 36 lugares.
- B8 – Avenida Angola, no Bairro do Liceu: cerca de 33 lugares;
- B9 – Praceta de São Paulo, no Bairro do Liceu: cerca de 20 lugares;
- B10 – Ladeira Ponte de São Sebastião: 5 lugares;
- B11 – Beco de São Bernardo / R. Aranguês: acessível a partir da R. do Mirante e do Beco de S. Bernardo, com capacidade para cerca de 30 veículos, tendo acessibilidade pedonal para a Av. Bento Gonçalves (por onde também se pode aceder de carro através das arcadas vazadas no piso térreo dos edifícios).

1. Alternativas de estacionamento para quem se desloca em transportes públicos para o seu local de trabalho a partir do centro da cidade

Considerando a percentagem considerável da população que trabalha na Mitrena e em Lisboa e não havendo alternativas de estacionamento automóvel nem alternativas de transporte público, como resolver:

- *“Moradora no Alto da Guerra, tem de se deslocar para a Av. 5 de outubro para apanhar o autocarro para Lisboa às 7h, como podemos chegar a tempo para apanhar o autocarro?”*

Tendo em consideração que as carreiras rápidas para Lisboa são as carreiras 561 (Via ponte 25 de Abril) e 562 (Via Ponte Vasco da Gama) ambas com partidas da Estação Rodoviária de Setúbal na Av. 5 de outubro às 7:00h e ambas têm igualmente paragem na Estação CP na Praça do Brasil, pode optar por entrar nessa paragem e deixar o carro nos parques de apoio à estação. Desta forma e tendo em consideração que com a entrada do novo Tarifário Navegante Metropolitano,

terá uma redução substancial na aquisição do novo Passe Navegante Metropolitano (40€ mensais/viagens ilimitadas em qualquer meio de transporte) que lhe permite utilizar qualquer transporte público (rodo-ferro-fluvial) nos 18 municípios da AML, podendo até ser agora opção ir para Lisboa utilizando o comboio Fertagus, que demora 58 minutos a fazer a ligação Setúbal – Lisboa. A ligação via rodoviária, onde decorre uma maior imprevisibilidade de cumprimento de horários devido a congestionamentos de trânsito em hora de ponta durará entre 45m a 51 minutos. Desta forma, pode apanhar o comboio Fertagus às 6:58h, chegando a Lisboa às 7:56h. Em ambas as situações, o estacionamento do carro num dos parques de apoio à estação ferroviária é uma opção, no valor avença mensal que varia entre os 15€ e os 18€, num valor mensal máximo de 58€ para ambos os modos.

- *“Quem tem de apanhar o autocarro das 6h para Lisboa, onde podemos estacionar o carro?”*

Tendo em consideração que a carreira rápida para Lisboa que parte às 6:00h da Estação de Setúbal é a carreiras 561 (Via ponte 25 de Abril) e como já tem paragem na Estação CP na Praça do Brasil, pode optar por entrar nessa paragem e deixar o carro nos parques de apoio à estação. Como já foi referido, tendo em consideração que com a entrada do novo Tarifário Navegante Metropolitano, terá uma redução substancial na aquisição do novo Passe Navegante Metropolitano (40€ mensais/viagens ilimitadas em qualquer meio de transporte) que lhe permite utilizar qualquer transporte público (rodo-ferro-fluvial) nos 18 municípios da AML, pode até mudar a opção modal de ir para Lisboa utilizando o comboio Fertagus, que demora 58 minutos a fazer a ligação Setúbal – Lisboa, sendo o primeiro a sair de Setúbal parte às 5:48h, seguido de novo horário às 6:28h, sem a imprevisibilidade das ligações rodoviárias.

Em ambas as situações, o estacionamento do carro num dos parques de apoio à estação ferroviária é uma opção, no valor avença mensal que varia entre os 15€ e os 18€, num valor mensal máximo de 58€ para ambos os modos.

- *“Moradores na Av. Rodrigues Manito e pretende apanhar o autocarro para a Mitrena às 7h da manhã, como conseguem fazer?”*

Os moradores da Av. Rodrigues Manito têm disponível transporte público rodoviário às 6:20h na carreira 604 a partir das Amoreiras, com chegada à paragem no Jardim do Bonfim em cerca de 10m, com uma caminhada de cerca de 400m até à estação rodoviária. Mas como esta paragem também serve a carreira 756 que vai para a Mitrena, nem sequer há a necessidade de se deslocar até à Estação Rodoviária.

- *“Moradores da Av. Afonso de Albuquerque, com necessidades de apanhar o BUS das 6:30h, como será possível sendo o primeiro autocarro disponibilizado das urbanas é às 6:20h?”*

Nesta questão, depende qual é o destino, pois existem paragens intermédias que pode garantir a conectividade.

- *“Moradores Monte Belo Norte com necessidade de apanhar o BUS das 6:45h, como vão conseguir fazer?”*

Utilizando a 612 com partida de Vale do Cobro às 6:20h em menos 20 minutos estão no Jardim do Bonfim, que lhes permite a aceder a qualquer meio de transporte, tanto rodo como ferroviário, antes das 6:45h.

- *“Quais as alternativas têm para os carros que necessitam de se deslocar cedo para utilizar os transportes?”*

Dependendo da localização da partida e da chegada, existe uma rede de transportes públicos rodoviários que permitem chegar às principais estações de transportes públicos no centro de Setúbal.

- *“Haverá um terminal de estacionamento, como está disponível para os utilizadores da FERTAGUS ao longo de toda a linha?”*

Tendo em consideração que o Terminal rodoviário irá ser deslocalizado para a Praça do Brasil, congregando na atual Estação Ferroviária os modos rodo e ferroviário um novo Interface de Transportes Públicos que contempla ainda a construção de um parque de estacionamento, os utilizadores de transporte público podem utilizar os parques aí existentes para parquear as suas viaturas, conforme os valores já anteriormente referenciados e também o novo parque previsto nesta obra.

2. Coeficiente para atribuição de Dísticos de Residentes – Quinta do Freixo e Rua do Mormugão

Não existe coeficiente de atribuição de Dísticos de Residentes para nenhuma zona específica das ZEDL propostas neste projeto de Regulamento.

Contudo, a resposta às necessidades de estacionamento dos residentes é sempre prioritária, estando prevista uma bolsa de estacionamento exclusiva para Residentes na vossa zona: Bolsa B 1 – Praceta Quinta do Tavares, na Quinta do Freixo com cerca de 50 lugares.

7. ANÁLISE DOS CONTRIBUTOS IDENTIFICADOS NO PROJECTO DE REGULAMENTO

Procedendo à análise detalhada dos 22 contributos passíveis de serem integrados no projeto de Regulamento, considera-se o seguinte:

1. A tarificação de zonas amarelas puramente residenciais, onde não há serviços ou infraestruturas de lazer, como a Quinta da Saboaria, não faz sentido

O ritmo de implementação do estacionamento na via pública será implementado nos primeiros 5 anos da concessão e por ZEDL. O estacionamento tarifado no 1º ano de concessão será o existente, com exceção do estacionamento atualmente explorado pela SABA (cujo contrato termina em 2020), o qual será implementado no 2º ano de concessão.

Como referido, a regra de implementação do estacionamento tarifado será por ZEDL, com exceção das ZEDL onde já existe estacionamento tarifado.

As ZEDL onde a pressão do estacionamento é mais elevada, com especial impacte na qualidade de vida dos residentes na cidade, serão alvo de intervenção prioritária, sendo a sua implementação articulada com a entrada em funcionamento dos parques de estacionamento previstos, podendo ser implementados, em média, cerca de 1.200 novos lugares por ano na via pública (sem contabilizar os lugares existentes). Na análise efetuada e apesar de algumas zonas amarelas apresentarem características maioritariamente residenciais, poderão a vir sofrer pressão derivada da tarificação dos arruamentos principais e/ou adjacentes de maior procura e desta forma encontra-se salvaguardado o direito dos residentes.

Desta forma, este contributo não tem acolhimento em sede de discussão do Projeto de Regulamento, não se procedendo a qualquer alteração no zonamento amarelo.

2. O Cartão de Residente deveria ser atribuído por morada e não contemplar a matrícula

Em termos de operacionalidade da gestão do sistema e do ponto de vista da eficiência e eficácia da fiscalização não é possível emitir os Dísticos de Residente sem estes estarem associados às matrículas das viaturas.

3. A rede atual de Transportes Públicos não constitui alternativa ao uso do automóvel

Infelizmente é verdade que a rede atual de Transportes Públicos se encontra desajustada às reais necessidades de mobilidade das pessoas. Mas integrada na AML, a Câmara Municipal de Setúbal encontra-se a desenvolver os pressupostos e condições necessárias para o lançamento de um novo Contrato de Concessão dos Transportes Públicos Rodoviários que melhorem a sua conectividade, rede de serviço, eficiência, fiabilidade e conforto, através da congregação num Operador de Transportes Único, encontrando-se este contrato agregada à nova redução tarifária conferida pelo sistema de Passes Navegante, que entrará em vigor no próximo dia 1 de abril. Espera-se com isso contribuir para a melhoria da mobilidade mais sustentável e com maior qualidade ambiental das pessoas, que passará pela transferência modal do uso massivo do Transporte Individual para o Transporte Público.

4. O estacionamento ilegal resolvia-se com a criação de um corpo de Polícia Municipal interventivo

Considera-se que a criação de um corpo de Polícia Municipal seria de extrema utilidade na disciplina do estacionamento e no cumprimento cabal das mais elementares regras do Código da Estrada que são sistematicamente desrespeitadas pelos automobilistas. Tem ainda mais valia que pode fiscalizar tanto o estacionamento tarifado como o gratuito. Com o contrato de Concessão do Estacionamento Tarifado, o Concessionário fica habilitado a fiscalizar apenas as zonas tarifadas o que se considera ser muito útil. Contudo, a sua criação é da esfera da competência dos decisores/Executivo Municipal, não um aspeto técnico do sistema que se pretende implementar.

5. Criação de bolsas de Estacionamento exclusivas a Residentes no Bairro do Montalvão

A implementação de bolsas de estacionamento exclusivas a residentes será feita de forma progressiva, dando prioridade às zonas residenciais onde o défice de estacionamento é mais acentuado. Já se encontram previstas 3 Bolsas Exclusivas a residentes no Bairro do Montalvão, nomeadamente:

- B3 – Praceta entre a R. Frei António das Chagas e a R. Silva Porto, no Bairro do Montalvão: cerca de 30 lugares;
- B4 – Praceta Manuel Envia, no Bairro do Montalvão: cerca de 42 lugares;
- B5 – Praceta Mestre Boitaca e rua paralela, no Bairro do Montalvão: cerca de 73 lugares;

- 6. Dado que há agravamento do valor da taxa a pagar pela atribuição do 2.º Dístico de Residente, o mesmo procedimento deve ser considerado para a atribuição do 2.º Dístico de Empresa**

Considera-se pertinente o exposto por uma questão de equidade entre os utilizadores. Desta forma, será atribuído o valor de 50€ à atribuição do 2.º Dístico de Empresa.

- 7. O Dístico de Empresa estabelecidas em arruamentos integrados nas Zonas Vermelhas deveriam ter o direito de estacionar nesses locais**

Considera-se pertinente o exposto. Desta forma, o Dístico de Empresa poderá ser válido nos arruamentos que integrem a Zona Vermelha, mas apenas para os requerentes cujo estabelecimento se localize nos arruamentos em causa.

- 8. A aplicação deste Regulamento apenas faz sentido se houver investimento no melhoramento substancial dos transportes públicos coletivos no concelho, em termos de frequência, cobertura e conforto**

Concorda-se em absoluto com esta observação. Integrada na AML, a Câmara Municipal de Setúbal encontra-se a desenvolver os pressupostos e condições necessárias para o lançamento de um novo Contrato de Concessão dos Transportes Públicos Rodoviários que melhorem a sua conectividade, rede de serviço, eficiência, fiabilidade e conforto, através da congregação num Operador de Transportes Único, encontrando-se este contrato agregada à nova redução tarifária conferida pelo sistema de Passes Navegante, que entrará em vigor no próximo dia 1 de abril. Espera-se com isso contribuir para a melhoria da mobilidade mais sustentável e com maior qualidade ambiental das pessoas, que passará pela transferência modal do uso massivo do Transporte Individual para o Transporte Público.

- 9. A CMS assumir diretamente, sem concessionar, a gestão e operacionalização dos transportes escolares do município com as futuras receitas da regulação do estacionamento na cidade, com a aposta numa frota elétrica, podendo depois esta frota servir o programa "Arrábida sem Carros" a preços mais acessíveis**

Apesar de se considerar interessante a ideia, a mesma não pode ter acolhimento em sede de discussão deste regulamento. O contributo em causa faz sentido na globalidade do ecossistema de transportes e mobilidade. Contudo a perspetiva da gestão operacional do Transporte Escolar, no âmbito do RJSPTP, encontra-se incluído no Contrato de Concessão de Transporte Público Rodoviário regular, a ser preparado ao nível da AML e Municípios que compõem esta área metropolitana, prevendo-se que entre em funcionamento ainda em dezembro do presente ano.

10. Criar Dístico para não residentes que prestam apoio domiciliário a idosos, acamados ou mobilidade reduzida

Considera-se pertinente o exposto e mesma tem acolhimento. Desta forma, serão incluídos os prestadores de cuidados continuados ao domicílio, a idosos, acamados, cidadãos com deficiência, pessoas singulares que comprovem através da Segurança Social a sua condição de Ajudantes familiares – apoio domiciliário ou assistência de 3.ª Pessoa, no artigo n.º 15.º - Isenção do Pagamento de Taxas. Em caso de prestadores de cuidados informais (quando o utilizador usufrui da utilização do veículo de outrem por razões de conveniência e/ou apoio domiciliário pode lhe ser atribuído Dístico de Residente em regime de Dísticos de Usufruto, com provas dessa continuidade a cada 12 meses.

11. As zonas a nascente da linha do caminho de ferro, a norte da Av. Da Europa e a poente da Av. General Daniel de Sousa, integradas na Zona Amarela não devem ser tarifadas

O ritmo de implementação do estacionamento na via pública será implementado nos primeiros 5 anos da concessão e por ZEDL. O estacionamento tarifado no 1º ano de concessão será o existente, com exceção do estacionamento atualmente explorado pela SABA (cujo contrato termina em 2020), o qual será implementado no 2º ano de concessão.

Como referido, a regra de implementação do estacionamento tarifado será por ZEDL, com exceção das ZEDL onde já existe estacionamento tarifado.

As ZEDL onde a pressão do estacionamento é mais elevada, com especial impacte na qualidade de vida dos residentes na cidade, serão alvo de intervenção prioritária, sendo a sua implementação articulada com a entrada em funcionamento dos parques de estacionamento previstos, podendo ser implementados, em média, cerca de 1.200 novos lugares por ano na via pública (sem contabilizar os lugares existentes). Como já foi referido, algumas zonas são classificadas como amarelas, apesar de apresentarem características maioritariamente residenciais. Tal decorre da possibilidade de aumento de pressão de estacionamento nessas zonas derivada da tarifação dos arruamentos principais e/ou adjacentes de maior procura e desta forma encontra-se sempre salvaguardado o direito dos residentes.

Desta forma, este contributo não tem acolhimento em sede de discussão do Projeto de Regulamento, não se procedendo a qualquer alteração no zonamento amarelo.

Fls. 22



ATA DA SESSÃO DE 29/3/2019

12. A zona ribeirinha poente apenas deverá ser tarifada nos meses de julho, agosto e setembro

Sendo a Zona Ribeirinha uma das zonas nobres da cidade e de procura massiva pela sua oferta de restauração e por uma questão de coerência do sistema a implementar, não é possível acolher esta proposta.

13. Não devem haver zonas totalmente tarifadas. Deve haver apenas a tarifação de determinados arruamentos/espacos dado que de acordo com o projeto de regulamento, permite que todos os locais sejam tarifados no futuro

Por uma questão de coerência do sistema e equidade entre todos os municípios abrangidos pelo zonamento proposto, não é possível acolher esta proposta.

14. Deve haver a garantia que 20% dos lugares disponíveis, nas zonas amarelas e azuis, são afetas em exclusivo a residentes, com a adequada delimitação e sinalização

Como já foi referido, a principal prioridade deste regulamento é a salvaguarda dos direitos de estacionamento dos residentes.

Através do estudo da análise dos agregados familiares existentes em cada ZEDL (um total de cerca de 14.000 alojamentos), a sua taxa de motorização e o número de cartões emitidos em anos anteriores, onde apenas 8% pede o 2.º Cartão (92% - 1.º e 0% - 3.º), é possível estimar que o n.º de dísticos de residente a ser requeridos por ano (assumindo o ritmo de implementação dos estacionamento tarifado já referido), corresponde a uma média global de 0,5 dísticos por alojamento (na área abrangida pelas ZEDL e ZAAC definidas no Regulamento Municipal e após a implementação de todo o estacionamento tarifado na via pública). Desta forma, não faz sentido reservar contingentes exclusivos a residentes, pois além de restringir a já diminuta oferta de estacionamento formal, impede que qualquer outro utilizador use aquele espaço para parquear. Ex: Se um Residente tiver uma visita na sua rua e esta for exclusiva a moradores, este não pode aí parquear.

15. Tarifas propostas muito elevadas em relação a outros municípios da AML: Proposta de tarifário igual ao praticado no concelho de Sintra com o reajustamento do tarifário e a aplicação das seguintes tarifas máximas por zona:

- Zona Vermelha – 3,20€ para um período máximo de estacionamento de 4 horas
- Zona Azul – 4 horas = 2,00€
- Zona Amarela – 4 horas = 1,00€

Consideram-se que os tarifários e os períodos de permanência permitidos são adequados, pois além de desencorajar o uso massivo do carro, levará as pessoas a equacionarem novas formas de mobilidade dentro do centro urbano de Setúbal, onde no contexto global do ecossistema da mobilidade e transportes deve privilegiar o uso do transporte público e modos suaves para deslocações de curta distância.

16. Diminuir o valor de aquisição dos Dísticos de Residente também de acordo com o Município de Sintra, designadamente:

- 1.º Dístico – 5,00€
- 2.º Dístico – 15,00€
- 3.º Dístico e seguintes – 25,00€

De acordo com o Anexo VI do projeto de Regulamento submetido a Consulta Pública, as taxas anuais previstas para a emissão dos Dísticos de Residente, aplicável a todas as ZEDL e a todas as ZAAC são respetivamente:

	Taxa anual
1º dístico	10,00 €
2º dístico	70,00 €
3º dístico	150,00 €
4.º dístico	300,00 €
2.ªs vias e alterações	5,00€

Houve um lapso de escrita neste quadro, pois o que está efetivamente definido é que por fogo, apenas poderão ser atribuídos até 3 dísticos no máximo. A atribuição do 4.º Dístico apenas será emitido caso ficar comprovado que num mesmo fogo reside mais de um agregado familiar, de acordo com o definido no n.º 5 do artigo 25.º - Dístico de Residente e este terá o valor de 10€ e

não de 300€. Desta forma e considerando a valoração do 2.º Dístico de Empresa em 50€, o anexo em causa terá a seguinte configuração:

	Taxa anual
1º dístico	10,00 €
2º dístico	50,00 €
3º dístico	150,00 €
4.º dístico(*)	10,00 €
2.ªs vias e alterações	5,00€

(*) – Apenas atribuído em caso de ficar comprovado que num mesmo fogo reside mais de um agregado familiar.

17. Atribuir o benefício do uso do Dístico de Residente às Instituições de Solidariedade Social que prestem apoio domiciliário no concelho de Setúbal

Considera-se pertinente o exposto e mesma terá acolhimento no artigo n.º 15.º - Isenção do Pagamento de Taxas.

18. O alargamento do estacionamento tarifado a novas zonas da cidade deve ser progressivo e acompanhado com a criação de parques de retaguarda gratuitos ou a valores reduzidos, com definição de locais, quantidade e prazos de execução

No que concerne ao ritmo de implementação do projeto de estacionamento tarifado, este será feito de forma progressiva, encontrando-se assumido, ao nível do Caderno de Encargos do Contrato da futura Concessão:

a) Estacionamento na via pública:

- O estacionamento na via pública deverá ser implementado em 5 anos;
- O estacionamento tarifado existente é implementado no 1º ano de concessão, com exceção do estacionamento da SABA (contrato termina em 2020), o qual será implementado no 2º ano de concessão.
- Como regra, o estacionamento tarifado é implementado por ZEDL, com exceção das ZEDL onde já existe estacionamento tarifado (ex. na ZEDL2 – Livramento, o estacionamento da Luísa Todi é implementado no 1º ano e, o restante, no 3º ano).
- São implementados, em média, cerca de 1200 novos lugares por ano (sem contabilizar os lugares existentes).

b) Parques:

- A construção do P1 (Luísa Todi) deverá iniciar-se no 2º ano de concessão e terminar no prazo máximo de 18 meses, pelo que a sua abertura está prevista para 2022 (2º semestre);
- A construção do P2 (Praça de Touros) deverá iniciar-se um ano após a abertura do P1 (2023) e terminar no prazo máximo de 12 meses, pelo que a sua abertura está prevista para 2024 (2º semestre);
- A construção do P3 (Luísa Todi Poente) só ocorrer quando a média anual da taxa de ocupação do P1 for superior a 60% (12 horas).

19. O número de Dísticos de estacionamento para comerciantes deve ser aumentado por um máximo de 2 por cada comerciante

Esta recomendação foi logo acolhida após a apresentação do projeto a todos os Vereadores da Câmara Municipal e vertida na redação do projeto— n.º 6 do artigo 33.º.

20. A proposta não dá opções às pessoas, só taxar sem oferecer alternativas vai promover o caos e aumentar ainda mais a invasão do espaço público, designadamente os passeios, podendo decorrer da sua aplicação afetar gravemente a economia local

Integrada na AML, a Câmara Municipal de Setúbal encontra-se a desenvolver os pressupostos e condições necessárias para o lançamento de um novo Contrato de Concessão dos Transportes Públicos Rodoviários que melhorem a sua conectividade, rede de serviço, eficiência, fiabilidade e conforto, através da congregação num Operador de Transportes Único, encontrando-se este contrato agregada à nova redução tarifária conferida pelo sistema de Passes Navegante, que entrará em vigor no próximo dia 1 de abril. Espera-se com isso contribuir para a melhoria da mobilidade mais sustentável e com maior qualidade ambiental das pessoas, que passará pela transferência modal do uso massivo do Transporte Individual para o Transporte Público, pois este sim é a verdadeira alternativa de mobilidade nos centros urbanos. Paralelamente, a Câmara encontra-se ainda a concretizar a sua rede ciclável de forma a promover o uso modal da bicicleta e a estabelecer contratos com outros modos suaves que permitam a mobilidade de curta distância dentro da cidade sem o recurso ao automóvel individual.

8. ALTERAÇÕES A INTRODUIR NO PROJECTO DE REGULAMENTO

Ponderando os contributos referenciado no ponto 6.1. do presente Relatório decorrentes do processo de discussão pública, considerou-se serem merecedoras de aceitação e introdução no Projeto de Regulamento, as seguintes, com a seguinte redação:

Fls. 26

ATA DA SESSÃO DE 29/4/2019

- **Dado que há agravamento do valor da taxa a pagar pela atribuição do 2.º Dístico de Residente, o mesmo procedimento deve ser considerado para a atribuição do 2.º Dístico de Empresa**

O Anexo VIII – Taxas mensais previstas para os Dísticos de Empresa (Aplicável a todas as ZEDL), passa a ser composto pelo seguinte quadro:

	Taxa mensal
Dístico de Empresa n.º1	25,00 €
Dístico de Empresa n.º2	50,00€
	2.ªs vias e alterações – 5,00€

- **O Dístico de Empresa estabelecidas em arruamentos integrados nas Zonas Vermelhas deveriam ter o direito de estacionar nesses locais**

O n.º 2 do artigo 33.º passa ter a seguinte redação:

O Dístico de Empresa titula a possibilidade de estacionar em qualquer Zona de Estacionamento de Duração Limitada, sem limite de tempo e nos locais devidamente identificados, mediante o pagamento de uma taxa mensal, devendo a zona ser identificada no respetivo dístico. É apenas permitido o estacionamento com o Dístico de Empresa nas Zonas Vermelhas às empresas que tiverem efetivamente a sua localização no conjunto de arruamentos identificados nesta zona.

- **Diminuir o valor de aquisição dos Dísticos de Residente**

O Anexo VI do projeto de Regulamento, onde se encontram previstas as taxas anuais para a emissão dos Dísticos de Residente, aplicável a todas as ZEDL e a todas as ZAAC passa a ser constituído pela seguinte redação:

	Taxa anual
1º dístico	10,00 €
2º dístico	50,00 €
3º dístico	150,00 €
4.º dístico(*)	10,00 €
2.ªs vias e alterações	5,00€

(*) – Apenas atribuído em caso de ficar comprovado que num mesmo fogo reside mais de um agregado familiar.

- **Atribuir o benefício do uso do Dístico de Residente às Instituições de Solidariedade Social que prestem apoio domiciliário no concelho de Setúbal**
- **Criar Dístico para não residentes, particulares, que prestam apoio domiciliário a idosos, acamados ou mobilidade reduzida**

Estes 2 contributos vão implicar a alteração da redação do artigo n.º 15.º - Isenção do Pagamento de Taxas, que será a seguinte:

Estão isentos do pagamento da taxa de estacionamento nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada:

- a) Os veículos que se apresentem em missão urgente de socorro ou de polícia;*
- b) Os veículos envolvidos em operações de carga e descarga, dentro dos horários fixados e nos lugares destinados a esse fim;*
- c) Os motociclos, ciclomotores e velocípedes, desde que estacionados em lugares destinados a esse fim;*
- d) Os veículos de pessoas com Cartão de Estacionamento para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade, emitido pelo serviço competente para o efeito;*
- e) Os veículos que possuam o Dístico Identificativo de Veículo Elétrico disponibilizado pelo IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de acordo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho;*
- f) Os veículos da frota da Câmara Municipal de Setúbal ou ao serviço da Câmara Municipal de Setúbal, devidamente identificados;*
- g) Os veículos ao serviço da Entidade Concessionária, devidamente identificados;*
- h) Os veículos das juntas de freguesia quando devidamente identificados e constantes da respetiva lista de matrículas detida pela Câmara Municipal de Setúbal ou pela Entidade Concessionária;*
- i) Os Veículos de Instituições de Solidariedade Social que prestem apoio domiciliário no concelho de Setúbal, devidamente identificados;*
- j) Os veículos de prestadores particulares e singulares de cuidados continuados ao domicílio, a idosos, acamados, cidadãos com deficiência, que comprovem através da Segurança Social a sua condição de Ajudantes familiares – apoio domiciliário ou Assistência de 3.ª Pessoa.*

E da redação do artigo n.º 25.º - Dístico de Residente, que será a seguinte:

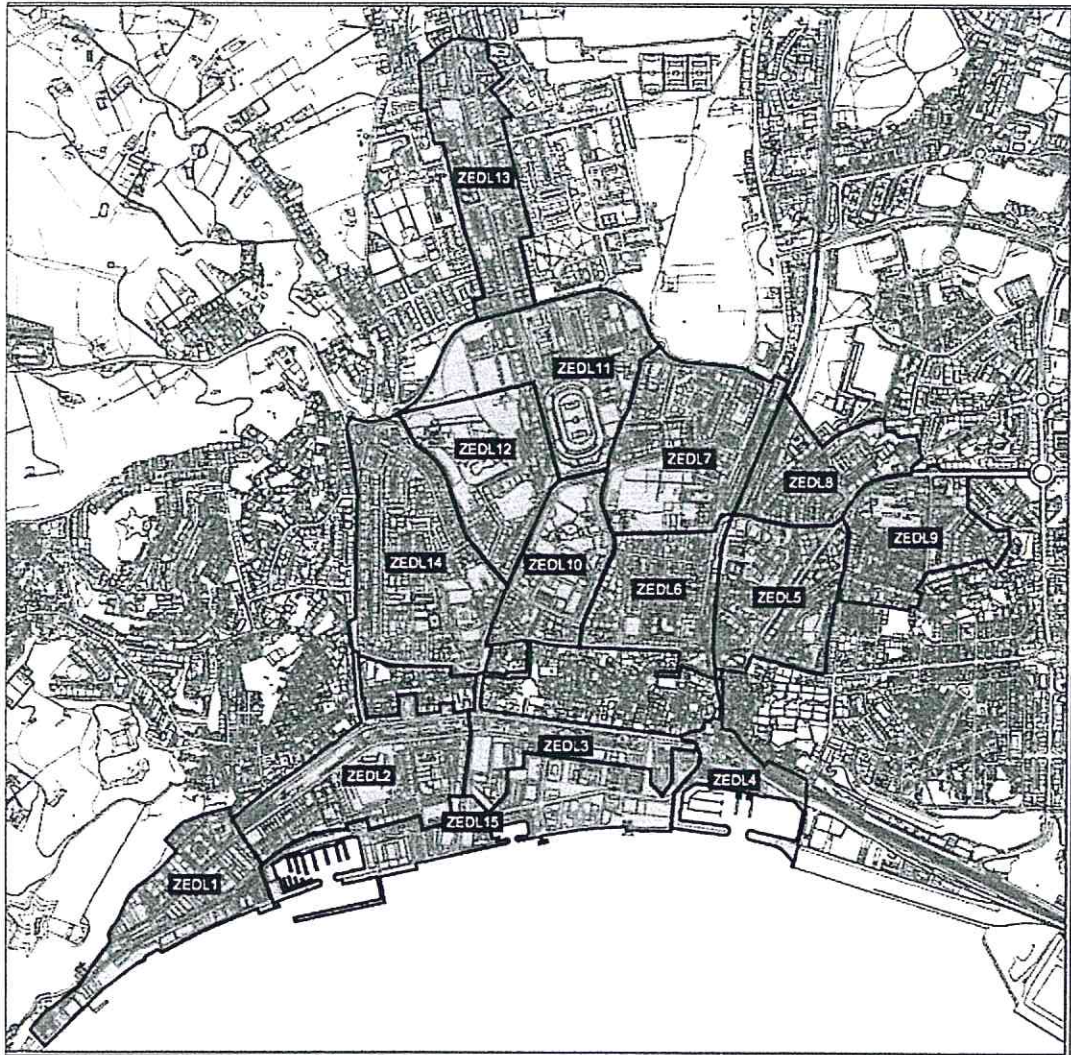
1. O Dístico de Residente titula a possibilidade de estacionar nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada ou nas Zonas de Acesso Automóvel Condicionado a que o mesmo diz respeito, nos locais devidamente identificados e sem limite de tempo, mediante o pagamento de uma taxa.
2. As taxas relativas à emissão de Dístico de Residente, de valor variável em função do número de veículos por fogo, são as previstas no Anexo VI ao presente regulamento.
3. Cada Dístico de Residente está associado a um titular, morada e veículo concretamente identificados.
4. Poderão ser atribuídos até 3 Dísticos de Residente por fogo, identificados pela matrícula, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
5. Caso o requerente comprove que no fogo reside mais de um agregado familiar, mediante a apresentação das respetivas declarações de rendimentos, terá direito a um Dístico de Residente adicional, até ao limite de quatro por fogo, pelo valor indicado para o primeiro Dístico de Residente por fogo.
6. Em caso excecionais e devidamente comprovados, os prestadores de cuidados informais ao domicílio a terceiros residentes com mobilidade reduzida como idosos, acamados, cidadãos com deficiência com residência nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada ou nas Zonas de Acesso Automóvel Condicionado pode lhe ser atribuído Dístico de Residente em regime de usufruto, com provas dessa necessidade dada a cada 12 meses.
7. O número de Dísticos de Residente é reduzido em conformidade com o número de lugares de estacionamento que façam parte do fogo do requerente.
8. Os requerentes do Dístico de Residente cuja residência se localize num arruamento que delimita Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, poderão optar por uma delas.
9. Nos arruamentos ou troços de arruamentos que delimitam Zonas de Estacionamento de Duração Limitada é permitido o estacionamento sem limite de tempo pelos veículos portadores de Dístico de Residente respeitantes a qualquer uma das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada confinantes.
10. O Dístico de Residente é propriedade do Município de Setúbal ou da Entidade Concessionária e deve, se for em suporte físico, ser colocado no interior do veículo a que respeita, com o rosto para o exterior, junto ao para-brisas, de modo a serem visíveis e legíveis as menções deles constantes.

Mais se informa, que se procedeu à alteração do limite das ZEDL 11 e 12, de modo a que o Bairro do Liceu (a sul da N10) fique todo integrado na ZEDL 11 por uma questão operacionalidade de gestão das ZEDL e facilidade de compreensão do modelo e sua aplicação junto dos utilizadores.

Fls 29
[Handwritten signature]

ATA DA SESSÃO DE 29/4/2019

Ficando a Planta:




Fls 30


ATA DA SESSÃO DE 29/4/2019

ANEXOS

Anexo I – Cópia do Edital da consulta pública do Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal

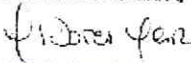
	Número: 5/2019 Data: 14-01-2019
MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL	EDITAL


--- Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de janeiro de 2019, nos termos das alíneas b) e t), do n.º 1, do Artigo 35º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro) e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53 -E/2006 de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é submetido a consulta pública o "Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal", durante o prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do projeto no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, cujo texto se anexa, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt.


— Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento de alteração, conforme disposto no n.º 2, do citado Artigo 101.º, dirigidas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocage 2901-866 Setúbal) ou via correio eletrónico (seag@mun-setubal.pt).

--- Para o efeito os interessados deverão identificar-se pelo nome, contribuinte e residência ou sede e caso optem pelo envio através de correio eletrónico deverá apresentar o consentimento para que este seja utilizado para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do Artigo 112.º, do CPA.

— E para que conste se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ter a habitual publicação.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

Maria das Dores Meira


MUNICÍPIO DE SETÚBAL


SETÚBAL
MUNICÍPIO DE SETÚBAL

FLS 32

ATA DA SESSÃO DE 29/1/2019

Anexo II – Cópia do extrato do “Jornal Deliberações n.º 2 - 15 a 31 de janeiro” publicado a 1 de fevereiro de 2019, onde consta a publicação do texto integral do projeto de Regulamento.

1.º JORNAL DELIBERAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

Artigo 6.º

Normas gerais

Sex.º parágrafo do disposto no presente diploma poderá ser criado, em áreas específicas distintas de...

Artigo 7.º

Cláusula omissiva

Fica tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento, mantendo-se a...

Artigo 8.º

Regime transitório

1.º - O presente Regulamento só é aplicável aos pedágios e estacionamentos que foram regulados após a...

Artigo 9.º

Atos ilegais

1.º - As infrações de qualquer forma de publicidade e ou outras infrações de qualquer natureza...

Artigo 10.º

Norma regulamentar

O Conselho e Regulamento de Publicidade da Município de Setúbal e o Regulamento de Companhia...

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a data da sua publicação na imprensa...

quadro de acesso que integre a entrada no âmbito do presente regulamento. A regulamentação da oferta de estacionamento na área rural de Setúbal encontra-se em fase de...
Artigo 12.º - O presente Regulamento só é aplicável aos pedágios e estacionamentos que foram regulados após a sua entrada em vigor.
Artigo 13.º - As infrações de qualquer forma de publicidade e ou outras infrações de qualquer natureza...

CONSULTAS PÚBLICAS

Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado de Duração Limitada no Concelho de Setúbal

Maria das Dores Marques Barbosa Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público...
Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, os...

DEFINIÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DO ESTACIONAMENTO NA CIDADE DE SETÚBAL. PROJETO DE REGULAMENTO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO E DE DURAÇÃO LIMITADA NO CONCELHO DE SETÚBAL.

1. PREÂMBULO

No Plano de Mobilidade Sustentável e Transporte de Setúbal (obsoleto reformulado) em 2017 (PMST20) aprovado em reunião de Câmara Municipal e Assembleia Municipal no passado ano de 2017 por unanimidade, a gestão do estacionamento é, primordialmente, uma das principais ferramentas para atingir o equilíbrio entre a oferta da cidade e a procura de estacionamento. Os dois principais objetivos...

1. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO E DE DURAÇÃO LIMITADA NO CONCELHO DE SETÚBAL.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Normas gerais

1.º - O presente Regulamento é elaborado no âmbito das competências conferidas...
2) Na alteração (a) da Lei n.º 23/2007, de 19 de Dezembro (artigo 14.º), altera a Lei n.º 23/2007, de 19 de Dezembro, que previu a possibilidade de serem regulamentadas pela gestão de áreas de estacionamento e a possibilidade de aplicação de taxas...

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todas as vias e espaços públicos que a Câmara Municipal de Setúbal detém ou gere no regime de estacionamento de duração limitada ou de acesso automatizado...

Artigo 3.º

Definições

1. Para efeitos do presente Regulamento consideram-se:
a) Zona de Estacionamento - áreas específicas de estacionamento, no interior das zonas de estacionamento de duração limitada, em conformidade com os planos de estacionamento, definidas de acordo com objetivos específicos aprovados pela Câmara Municipal de Setúbal;
b) Zona de Estacionamento Tarifada e de Duração Limitada - áreas específicas de estacionamento, no interior das zonas de estacionamento de duração limitada, em conformidade com os planos de estacionamento, definidas de acordo com objetivos específicos aprovados pela Câmara Municipal de Setúbal;
c) Zona de Estacionamento Tarifada e de Duração Limitada (ZETDL) - zona em que o estacionamento está sujeito a determinadas condições específicas de horário, de duração do tempo de permanência e de tarifas, nos termos do presente regulamento;
d) Zona Tarifada - conjunto de zonas de estacionamento de duração limitada e de acesso automatizado que se encontram no âmbito de atuação da gestão de estacionamento de duração limitada ou de acesso automatizado...

CAPÍTULO II ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA OU DE ACESSO AUTOMATIZADO/CONDIÇÃOADO

Seção 1

Disposições Gerais

FL 31

14. ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

- 2. Para do terreno destinado aos terrenos de estacionamento de veículos de carga e descarga (zona de estacionamento) a região de estacionamento da respectiva zona.
- 3. Cada operação de carga e descarga não poderá ultrapassar o limite de altura.

CAPÍTULO VI OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

Artigo 41º

Urbaniza

- 1. A obra para a execução de quaisquer atividades que impliquem a ocupação de zonas de estacionamento de Zona de Estacionamento e Zona de Acesso Automóvel Condicionada, ou estacionamento em lotes privados de habitação, áreas, lugares, andares, depósitos de materiais, equipamentos e estruturas no interior das instalações com fins relacionados. Sempre que o caso de obra, é autorizada pela Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da regulamentação aplicável e de acordo com o previsto no Regulamento de Tráfego e Obras de Município de Setúbal.
- 2. Para a criação de áreas referidas no número anterior é feita, para além da respetiva licença municipal, a pagamento de uma quantia a título de compensação residual da ocupação do local de estacionamento limitado.
- 3. O valor da compensação prevista no nº anterior é equivalente ao valor das zonas de estacionamento limitado no ato de ocupação.
- 4. No caso em que a ocupação provoque danos na sinalização ou na pavimentação, a responsabilidade é assumida pelo titular da obra, ou pela Câmara Municipal de Setúbal, no caso de obras municipais, ficando sobre o titular da obra a obrigação de indenizar.

CAPÍTULO VII SINALIZAÇÃO

Artigo 42º

Sinalização de zona

As zonas de estacionamento de Zona limitada e as zonas de Acesso Automóvel Condicionada serão demarcadas e sinalizadas nos termos do Regulamento do Código da Estrada e regulamentação municipal.

Artigo 43º

Sinalização no interior das zonas

No interior das zonas de Estacionamento de Zona limitada, Zona de Estacionamento e Zona de Acesso Automóvel Condicionada, o estacionamento será demarcado com sinalização horizontal e vertical nos termos do Regulamento do Código da Estrada e regulamentação municipal.

CAPÍTULO VIII FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Secção I Fiscalização

Artigo 44º

Agência de fiscalização

- 1. A fiscalização de cumprimento das disposições constantes do presente Regulamento será exercida por agentes das autoridades policiais ou por agentes devidamente credenciados para o efeito, de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 147/2014, de 9 de outubro.
- 2. A fiscalização de cumprimento das disposições do presente Regulamento é da competência do Município, das autoridades policiais e das autoridades da Entidade Consoventista em termos de fiscalização nas áreas que lhe são competentes, devendo emitir as multas e coações.
- 3. O exercício de funções de fiscalização pelos trabalhadores da Entidade Consoventista depende da equiparação do seu Agente da Autoridade Administrativa pelo provedor da ANSR, nos termos que decorrem da legislação em vigor e da respetiva regulamentação.
- 4. Os agentes da Entidade Consoventista referida no nº anterior podem exercer funções de fiscalização na área abrangida exclusivamente de controlo/repressão prevista no artigo 7.º do Código da Estrada.
- 5. No exercício da atividade de fiscalização a Entidade Consoventista, poderá nos termos da legislação que regula a habitação utilizar os serviços de fiscalização, nomeadamente os serviços de trânsito.

Artigo 45º

Identificação

- 1. Compete aos agentes de fiscalização, dentro das zonas de Estacionamento de Zona limitada e das zonas de Acesso Automóvel Condicionada:
 - a) Estabelecer os sinais e dizer as zonas estabelecidas no presente Regulamento e sobre o funcionamento de ocupação em lotes;
 - b) Prevenir e impedir o acesso de veículos em zonas de estacionamento de Zona limitada e das zonas de Acesso Automóvel Condicionada;
 - c) Dar ordem ao estacionamento do presente Regulamento;
 - d) Levantar Actos de Notícia, nos termos do disposto no Código da Estrada;
 - e) Prevenir a identificação de veículos de identificação proibida no Código da Estrada;
 - f) Emitir os avisos previstos no artigo 17.º do presente Regulamento;
 - g) Prevenir, nos termos do disposto no presente Regulamento caso o Código da Estrada e demais regulamentos e legislação municipais, se aplicarem, a circulação, estacionamento e manobra dos veículos em via pública;
 - h) Tratar as multas e coações para que a responsabilidade prevista no presente Regulamento de ocupação;
 - i) Participar nos serviços de Segurança Pública no âmbito de inspeção e de controle e de ordem no cumprimento do presente Regulamento.

Secção II Sinalização

Artigo 46º

Regime aplicável

São aplicáveis as regras de responsabilidade civil e penal que, no caso de obras, se aplicarem ao disposto no presente Regulamento em conformidade com os termos do presente capítulo.

Artigo 47º

Estabelecimento privado

- 1. É permitida a ocupação em zonas de estacionamento de Zona limitada e zonas de Acesso Automóvel Condicionada de:
 - a) Veículos que não tenham o título de estacionamento válido para a respetiva zona, ou que, não tenham sido emitidos os sinais de estacionamento e permitida nos termos do presente Regulamento;
 - b) Veículos destinados à venda de quaisquer artigos, ou a prestação de qualquer sistema, serviço ou produto, desde que o mesmo seja emitido e autorizado pela Câmara Municipal de Setúbal;
 - c) Veículos utilizados para transportes públicos;
 - d) Veículos que permanecem no local de estacionamento por tempo superior ao limite máximo de permanência admitido no presente Regulamento;
 - e) Veículos que permanecem no local de estacionamento por tempo superior ao período de tempo fixado;
 - f) Veículos de duas ou três rodas adaptada para o qual o lugar de estacionamento tenha sido anteriormente abelha, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 7.º do Código da Estrada;
 - g) Motociclos, ciclomotor e veículos em lugares não autorizados para o efeito;
 - h) Veículos que careçam de autorização municipal para a ocupação de espaços públicos, nos estabelecimentos de comércio, indústrias, ou outros edifícios.

Artigo 48º

Responsabilidade e fiscalização de veículos

- 1. O veículo que se encontrar em situação de estacionamento abusive poderá ser bloqueado ou removido nos termos do Código da Estrada.
- 2. As despesas com o bloqueio, remoção e depósito em pago pelo respetivo titular do veículo.
- 3. Os veículos movidos a gasolina podem ser retirados do estacionamento de Manutenção, Tráfego de Propriedade ou documento equivalente ou a quem compete, presente legislação e para o efeito.
- 4. O Município de Setúbal ou a Entidade Consoventista não responderá por danos ou danos decorrentes durante o ato de bloqueio, remoção e depósito de veículos abusivos em estacionamento, salvo se praticados em violação da legislação.

Artigo 49º

Coação

- 1. Aplicam-se as regras e procedimentos previstos no Código da Estrada e legislação complementar de acordo com as instruções previstas.
- 2. São responsáveis da responsabilidade civil e criminal que se vierem a dar, os responsáveis com o veículo bloqueado:
 - a) O titular do veículo de estacionamento;
 - b) O titular do veículo de estacionamento;
 - c) O titular do veículo de estacionamento;
 - d) O titular do veículo de estacionamento;
- 3. As mesmas ordenações previstas no artigo de sumário anterior são aplicáveis em caso de multa de trânsito e de trânsito.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 50º

Regime de responsabilidade

O Município de Setúbal pode, através de regulamento, estabelecer para as zonas de Estacionamento de Zona limitada e de Acesso Automóvel Condicionada.

Artigo 51º

Competência

Compete à Câmara Municipal de Setúbal e à entidade consoventista estabelecer e implementar o cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 52º

Introdução e transição

As normas de introdução, bem como as normas do presente Regulamento serão introduzidas mediante a alteração da Câmara Municipal de Setúbal.

Artigo 53º

Norma revogatória

São revogadas o Regulamento Municipal de Estacionamento Público Urbano e de Zona limitada do Município de Setúbal atualmente em vigor assim como todas as deliberações, e decisões que se referirem ao disposto no presente Regulamento.

Artigo 54º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em Edital.

ANEXOS

ANEXO I

ZONAMENTO DAS ZONAS TAREFADAS PREVISTAS NO ARTIGO 8.º

- 1. A Zona Verdeja abrange os seguintes municípios:
 - a) Avenida Lúcio Tello (Nascente);
 - b) Av. dos Condutores;
 - c) Praça Alexandre Gusmão;
 - d) Rua José Pedro Martins.

FLS 37

- c) Praça Delfino Braga;
- d) Largo do Carmo;
- e) Av. 5 de Outubro;
- f) Avenida Seno Crescador;
- g) Praça do Feitico.

2. Limites e enquadramento da Zona Anal integra as Zonas de Estabelecimento de Duracao Limitada (ZEDL) que se enquadram na generalidade nos arranjos dos seguintes regulamentos:

Zona Anal Sul: Frente Ribeirinha - os arranjos que estão sob jurisdicção da AMS3 através de um plano de intervencao que a Comunidade de Freguesias para o Concelho Municipal

Zona Anal Norte

Nome: Rua Antonio Barreira, Rua Dr. Manuel Correia, Av. da Republica da Costa Rica, Praça do Dr. José, Rua Ribeiro Dr. Paula Noronha, Rua Antonio José Passos e Av. D. João II, Praça de Travenca

Nome: Av. 22 de Dezembro, Rua Dr. Henrique Machete

Estado conservado arranjos nome:

- Av. Dr. Antonio Rodrigues Martins;
- Rua Frei Antonio das Chagas;
- Rua Paulo Vitorino.

3. A Zona Anal norte inclui todos os arranjos que integram Zonas de Estabelecimento de Duracao Limitada e que não estejam identificados nos planos anteriores.

PLANTA DE ZONAMENTO DAS ZONAS TAREADAS



ZED1A - Querrelas

Nome: Rua Almeida Correia
 Sul: Av. 5 de Outubro/ Praça do Querrelas
 Naveante: Linha de Costeiro de Ferro
 Ponto: Av. Alexandre Heróclides

ZED1b - Barroca

Nome: Av. da Barroca
 Sul: Rua Almeida Correia
 Naveante: Linha de Costeiro de Ferro
 Ponto: Av. Alexandre Heróclides/ Av. Independência das Colónias

ZED1c - Praça de Travenca

Nome: Rua Arraigado dos trabalhos e/ou Rua Antonio José Batista
 Sul: Rua da Travenca
 Naveante: Av. D. João II
 Ponto: Linha de Costeiro de Ferro

ZED1d - Hospital

Nome: Av. D. João II
 Sul: Rua Arraigado Lemos/ Rua Paulo Vitorino
 Naveante: Rua Paulo Vitorino/ Praça Prof. Francisco Corral
 Ponto: Rua José Cândido

ZED1e - Bebedas

Nome: Praça Victoria Pastel do Quebrado
 Sul: Av. 5 de Outubro
 Naveante: Av. Alexandre Heróclides
 Ponto: Av. 22 de Dezembro

ZED1f - Vitoria

Nome: Av. da Barroca
 Sul: Praça Victoria Pastel do Quebrado
 Naveante: Av. Independência das Colónias
 Ponto: Av. Dr. Antonio Rodrigues Martins

ZED1g - Arves

Nome: Av. da Barroca
 Sul: Av. 22 de Dezembro
 Naveante: Av. Dr. Antonio Rodrigues Martins
 Ponto: Rua São Amaro

ZED1h - Lixa

Nome: Rua Cidade de Beira/ Rua Dr. S. Joaquim
 Sul: Av. da Barroca
 Naveante: Rua de Oua/ Rua de Henrique da
 Ponto: Rua Francisco de Sá Carneiro

ZED1i - Combateiros

Nome: Av. da Barroca
 Sul: Av. dos Combateiros da Grande Guerra
 Naveante: Rua Jorge de Sousa
 Ponto: Av. General Manuel de Sousa

ZED1j - Sado

Nome: Rua do Regimento de Infantaria nº 11
 Sul: Rua Sado
 Naveante: Av. Jaime Rebelo
 Ponto: Rua da Cordeiros

PLANTA DE ZONAMENTO DAS ZEDL



**ANEXO II
 ENUMERAÇÃO, LIMITES E PLANTA DAS ZONAS
 DE ESTABELECIMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA (ZEDL)**

ZEDL1 - Frente Ribeirinha

Nome: Rua Hermenegildo Silva
 Sul: Av. José Mourinho
 Naveante: Rua da Cordeiros
 Ponto: Parque Urbano de Albarquel

ZEDL2 - Livramento

Nome: Av. Lázaro Todi (zona compreendida entre a Av. 22 de dezembro e a Rua da Cordeiros);
 Sul: Av. José Mourinho/ Rua Doca Delgado
 Naveante: Rua Ocidental do Mercado
 Ponto: Rua da Cordeiros

ZEDL3 - Lázaro Todi

Nome: Av. Lázaro Todi (zona compreendida entre a Rua da Ladeira Paulo de S. Sebastião e a Av. 22 de dezembro);
 Sul: Rua do Regimento de Infantaria nº 11
 Naveante: Rua Eng.º Henrique da Cordeiros
 Ponto: Rua Ocidental do Mercado

ZEDL4 - Pratastilha

Nome: Largo Defensores da República
 Sul: Rua das Pratastilha
 Naveante: Rua Cidade Cidade Ferreira
 Ponto: Av. Jaime Rebelo

ZEDL5 - Arraigado

Nome: Rua da Travenca
 Sul: Av. Jaime Cordeiros
 Naveante: Rua Figueira
 Ponto: Linha de Costeiro de Ferro

FLS. 32

ATA DA SESSÃO DE 29/4/2019

16) JORNAL DE TRIBUNA (Ano 1, fevereiro 2019)

ANEXO III
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA, PREVISTO NO ARTIGO 12º

ZONA/TARIFA	HORÁRIO
Versada	Segunda-feira a sexta-feira das 08h00 as 18h00 Sábados das 08h00 as 13h00
Azul	Segunda-feira a sexta-feira das 08h00 as 18h00 Sábados das 08h00 as 13h00
Amarela	Segunda-feira a sexta-feira das 08h00 as 18h00

ANEXO IV
TAXAS DE ESTACIONAMENTO APLICÁVEIS NOS ARRUAAMENTOS DAS ZONAS TARIFARIAS, LISTADAS NO ANEXO I

TEMPO DE ESTACIONAMENTO	ZONA TARIFARIA			
	VERMELHA	AZUL	AMARELA	AMARELA
00:15	00:15	00:15	00:15	00:15
00:30	00:30	00:30	00:30	00:30
00:45	00:45	00:45	00:45	00:45
01:00	01:00	01:00	01:00	01:00
01:15	01:15	01:15	01:15	01:15
01:30	01:30	01:30	01:30	01:30
01:45	01:45	01:45	01:45	01:45
02:00	02:00	02:00	02:00	02:00
02:15	02:15	02:15	02:15	02:15
02:30	02:30	02:30	02:30	02:30
02:45	02:45	02:45	02:45	02:45
03:00	03:00	03:00	03:00	03:00
03:15	03:15	03:15	03:15	03:15
03:30	03:30	03:30	03:30	03:30
03:45	03:45	03:45	03:45	03:45
04:00	04:00	04:00	04:00	04:00
04:15	04:15	04:15	04:15	04:15
04:30	04:30	04:30	04:30	04:30
04:45	04:45	04:45	04:45	04:45
05:00	05:00	05:00	05:00	05:00

ANEXO V
TAXAS DE ESTACIONAMENTO APLICÁVEIS AOS BILHETES INÁBILIOS

ZONA TARIFARIA	TAXA
Azul	3,00 €
Amarela	5,00 €

ANEXO VI
TAXAS ANUAIS PREVISTAS PARA OS DÍSTICOS DE RESIDENTE (APLICÁVEL A TODAS AS ZONAS)

	TAXA
1.º distrito	10,00 €
2.º distrito	70,00 €
3.º distrito	50,00 €
4.º distrito	70,00 €
2.º e 3.º ruas e alameda	5,00 €

ANEXO VII
TAXAS MENSUAIS PREVISTAS PARA OS DÍSTICOS DE EMPRESA (APLICÁVEL A TODAS AS ZONAS)

	TAXA MENSAL
	25,00 €
	2.º % taxa calçada - 5,00 €

ANEXO VIII
TAXAS PREVISTAS PARA A ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE LOGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVOS NA VIA PÚBLICA

ZONA/TARIFA	TARIFA ANUAL
Versada	2,500 €
Azul	1,700 €
Amarela	1,700 €

ANEXO IX
LÍMITES DAS ZONAS DE ACESSO AUTOMÓVEL CONDICIONADO (ZAAC)

Limites:

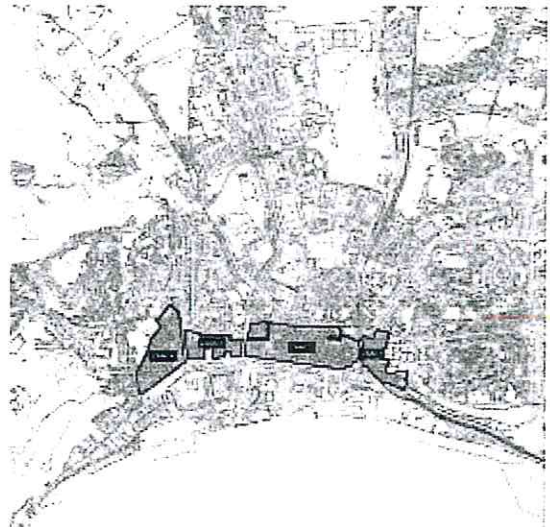
ZAAC1 - Prémios
Norte - Av. Jaime Cortesão/Praça General Lobo Domingues
Sul - Rua das Freixanhas
Nascente - Rua Camilo Castelo Branco
Poente - Rua Dr. Morais José de Carvalho

ZAAC2 - Balsa
Norte - Av. 5 de Outubro
Sul - Av. Laura Todi
Nascente - Rua Dr. Morais José de Carvalho
Poente - Av. 22 de Dezembro

ZAAC3 - Teófilo
Norte - Av. dos Combatedores da Grande Guerra
Sul - Av. Laura Todi
Nascente - Av. 22 de Dezembro
Poente - Rua José Pereira Martins

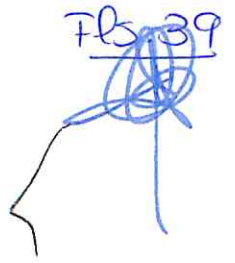
ZAAC4 - Ponte Nova
Norte - Rua Américo José Marques/Rua Helder da Salgado
Sul - Av. Laura Todi
Nascente - Rua José Pereira Martins
Poente - Rua das Oliveiras

PLANTA DE ZONAMENTO DAS ZAAC



ATA DA SESSÃO DE 29/4/2019

FL 39



**Anexo IV – Cópias das 9 participações formais rececionadas na Câmara Municipal de Setúbal,
rececionadas via Gestão Documental + 1 recebida fora de prazo**

FLS 40
11**Gertrudes Guerreiro**

De: Sandra Cristina Duarte
Enviado: 17 de janeiro de 2019 10:44
Para: GAPC - Gabinete da Participação Cidadã
Cc: GAE - Gabinete de Apoio ao Empresário
Assunto: FW: Estacionamento para comerciantes

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Bom dia

Reencaminho para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos,

Sandra Duarte
Câmara Municipal de Setúbal
Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Empresário
NNIES - Níño de Novas Iníciativas Empresariais de Setúbal
Mercado do Livramento
Avenida Luísa Todt, n.º 165
Tel: 265 545 390
E-mail: sandra.duarte@mun-setubal.pt



NNIES - Níño de Novas
Iníciativas Empresariais
de Setúbal



GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO

De: Mario Silva <marioansilva@gmail.com>
Enviada: 17 de janeiro de 2019 09:07
Para: GAE - Gabinete de Apoio ao Empresário <gae@mun-setubal.pt>
Assunto: Estacionamento para comerciantes

Bom dia.

Hoje através da comunicação social tomei conhecimento das taxas de estacionamento para os comerciantes para o ano 2019.

Sou comerciante na Avenida 22 Dezembro, só pretendo ter acesso aos parques da Praça Almirante Reis ou Avenida Combatentes G. Guerra.

Criaram um dístico para os comerciantes para todas as zonas da baixa no valor de 25 euros mensal. Não tenho interesse em deixar o meu carro por exemplo na Praça do Brasil e vir para o meu local trabalho.

Há que criar um dístico para os comerciantes para a sua zona de trabalho, mas com um valor acessível. Face ao exposto, fico a aguardar v/resposta.

Cumprimentos.

Mário Afonso Silva
Avª 22 Dezembro, 16
Setúbal.

FLS 41



Informações/despachos	Informações/despachos
<p>1. A DIMOT</p> <p>Para conhecimento e informação á questão do município formulada no Facebook sobre o estacionamento para comerciantes.</p> <p>Gertrudes Guerreiro 22-01-2019 - 15:59:58</p>	<p>6.</p>
<p>2. Engº Madeira</p> <p>O Regulamento de estacionamento de duração limitada em vigor que não prevê qualquer alteração de taxas. Informa-se que está em processo e consulta pública um Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento Público e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal que se encontra do site da Câmara Municipal de Setúbal, nos editais e avisos, edital 5/2019 onde poderá fazer a sua sugestão ou questão.</p>	<p>7.</p>
<p>3. Terminado o prazo deste procedimento todas as sugestões ou esclarecimentos serão devidamente informados.</p> <p>María Isabel Félix 31-01-2019 - 11:39:56</p>	<p>8.</p>
<p>4. à DIMOT, Informar o município referindo que as questões colocadas foram registadas no âmbito da consulta pública do regulamento, no âmbito da qual serão analisadas. encaminhar para Engª Fátima Nogueira SEMUT Jose Miguel Madelra 31-01-2019 - 19:10:21</p>	<p>9.</p>
<p>5. GAPC, damos conhecimento da Informação (acima), desta Divisão.</p> <p>Rosalina Rocha Caferra 01-02-2019 - 14:46:37</p>	<p>10.</p>

FLS 46

Gertrudes Guerreiro

De: Ivo Miguel Mota
Enviado: 21 de janeiro de 2019 11:38
Para: GAPC - Gabinete da Participação Cidadã
Cc: Sérgio Paulo Mateus
Assunto: Pedido

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Mário Silva

QUI, 09:51



Bom dia, solicito que se debrucem sobre o meu mail (VER ANEXO) , e me informem da situação.

Cumprimentos. Mário Afonso Silva.

Município de Setúbal

Obrigado pela sua mensagem. Vamos tentar responder o mais breve possível.



contacto: marioansilva@gmail.com

Ivo Miguel Mota
Setor de Audiovisuais e Multimédia (SAMU/DCIRT)
✉: ivo.mota@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal
☎ +351 265 541 500 Fax: +351 265 541 620
<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

Maria Fátima Nogueira

De: SEAG - Secção de Atendimento Geral
Enviado: 17 de janeiro de 2019 14:13
Para: GAMOT - Gabinete de Mobilidade e Transportes
Assunto: FW: Duvida

De: nmap x [mailto:nmapx79@gmail.com]
Enviada: 16 de janeiro de 2019 10:10
Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral
Assunto: Duvida

Bom dia, em relação a este parecer, gostaria de saber 3 questões.

- As zonas que vão ser afectadas, terão estacionamento para bicicletas?
- Quem possui carro e tenha uma habilitação numa zona e outra habitação noutra zona tem de pagar 2 dísticos?
- Quem mora na zona, e tem o veículo em nome de um familiar e esse familiar não conduz e habita no predio em frente como a pessoa que conduz pode pedir o cartão de morador?

Obrigado,
Nuno Peixoto

FRS 44


Maria Fátima Nogueira

De: SEAG - Secção de Atendimento Geral
Enviado: 18 de janeiro de 2019 11:24
Para: GAMOT - Gabinete de Mobilidade e Transportes
Assunto: FW: A|C EXma. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal - duvida sobre o estacionamento tarifado

De: joao pedroso [mailto:joaotitopedroso@gmail.com]
Enviada: 17 de janeiro de 2019 22:09
Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral
Assunto: A|C EXma. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal - duvida sobre o estacionamento tarifado

EXma. Presidente da Câmara Municipal,

Resido na Avenida 22 de Dezembro nº21F (prédio do centro comercial São Julião). Desde sempre tive dificuldades de estacionamento e, quando não encontro lugar na Av. 22 de dezembro, costumo deixar o carro na praça São Julião que se encontra na lateral do prédio.

Ao ler, no site da câmara, o regulamento municipal de estacionamento publico tarifado, fico sem saber se poderei continuar nos dois locais pois, no nº7, do artº25 da secção III, diz que " Os requerentes do Dístico de Residente cuja residência se localize num arruamento que delimita Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, poderão optar por uma delas. " porém o nº8 do mesmo artigo diz "Nos arruamentos ou troços de arruamentos que delimitam Zonas de Estacionamento de Duração Limitada é permitido o estacionamento sem limite de tempo pelos veículos portadores de Dístico de Residente respeitantes a qualquer uma das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada confinantes. " .

Agradeço um esclarecimento da sua parte pois, na minha interpretação, poderei continuar a estacionar nos dois locais.

Com os melhores cumprimentos,

João Pedroso

FCS 4E
4**Ana Paula Lico**

De: Paulo Pires <paulo.daniel.pires@gmail.com>
Enviado: 13 de março de 2019 23:28
Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral
Assunto: Opinião referente ao plano de estacionamento tarifado.

Caros Srs, bom dia

Venho por este meio expressar a minha opinião sobre o projecto de regulamento de estacionamento público tarifado.

Li a totalidade do projecto, que encontrei em <https://www.mun-setubal.pt/wp-content/uploads/2019/01/DURB-DIMOT-02-19-Regulamento.pdf> e se há pontos em consigo encontrar uma mais valia, há outros que não fazem sentido.

Olhando para o mapa e vendo as zonas que estão projectadas, encontro muitas zonas puramente residenciais, onde não há serviços, infraestruturas de lazer, nem estão num raio de proximidade ao futuro terminal multimodal que irá ser feito na Praça do Brasil.

Zonas que nem sequer têm um problema de falta de estacionamento.

Este plano vem apenas trazer um custo acrescido às famílias, que já têm o orçamento lapidado por impostos e taxas.

Dando o meu exemplo, somos um casal com residência em Setúbal e ambos trabalhamos em Setúbal. Apenas temos um lugar de estacionamento, que é partilhado entre ambos, pois depende dos horários que fazemos.

Logo teremos que ter 2 cartões de morador pois o cartão é por veículo e não por habitação.

Para irmos para o trabalho vamos ter que pagar estacionamento pois os nossos locais de trabalho ficam em zonas que iram ser tarifadas. A 3€ valor dia, fazendo um cálculo a 21 dias, dá um valor de 63€ mensais, 126€ pelo casal.

Isto é um acréscimo ao nosso rendimento familiar brutal.

Os transportes públicos não são solução, pois temos que levar o nosso filho ao infantário, que teríamos que apanhar 2 autocarros para chegar ao mesmo e caminhar umas dezenas de metros entre a paragem e a entrada do infantário. Isto é só um exemplo prático. Mais haverá, com outras variáveis.

Consigo concordar com a zona da Praça do Brasil e envolvente seja tarifada, agora a maior parte das áreas que serão consideradas zona Amarela não fazem sentido, pois são áreas puramente residenciais e não é por a zona da Praça do Brasil ser tarifada que os condutores vão deixar lá os carros, a vários Kms de distância.

Outra situação, tarifar a área residencial da Quinta da Saboaria não vai solucionar o problema maior.

Soluciona a rotatividade nas alturas de maior procura, como sendo os meses de verão, finais de Junho, Julho, Agosto e início de Setembro. Mas apenas durante os períodos em que está a ser tarifado.

O grande problema é que irá aumentar o estacionamento selvagem nas traseiras dos prédios, muitas vezes dificultando ou impedindo a entrada e saída de garagens. Não é necessário estar a tapar o portão, basta estarem no ângulo de manobra para o carro entrar ou sair e já é complicado ou mesmo impossível. Hoje em dia isto acontece nos dias em que a procura é maior. Quando a área for toda tarifada vai ser praticamente todos os dias destes meses mais críticos, ou fins de semana praticamente todo o ano, desde que esteja bom tempo.

Portanto será bom colocarem traços amarelos nas praticas interiores aos prédios, onde estão as garagens, na parte junto à praça central. Junto às paredes é menos grave, pois não trás grande problema à circulação. Sabendo que os reboques da polícia em Setúbal são escassos e muitas vezes estão inoperacionais, peço que tenham em consideração esta situação, para acautelar futuros problemas.

Para concluir, peço que revejam o plano, Setúbal não é uma cidade com uma mobilidade assim tão complicada e não temos uma rede de transportes públicos eficiente para implementar um plano destes. Isto apenas vai aumentar o custo de vida dos cidadãos já de si carregada pelos vários impostos e tendo o IMI

ATA DA SESSÃO DE 29/4/2019

2019,DAF,E,B2,7437, 15-03-2019

FLS 46


mais alto, sem qualquer benefício familiar.

As zonas amarelas não fazem sentido serem tarifadas.

Se querem acabar com o estacionamento selvagem, criem uma polícia municipal que esteja presente nos locais a fazer aplicar o código da estrada. Não é a tarifar que alteram isto, isso é apenas uma justificação para implementarem este plano.

Desde já agradeço a atenção

Melhores cumprimentos

Paulo Pires

FLS 49
S //

Ana Paula Lico

De: Maria Gonçalves <mariagoncalves2311@gmail.com>
Enviado: 15 de março de 2019 10:26
Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral
Assunto: Participação na Consulta Pública Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal

Bom dia,

Meu nome é Maria Manuela dos Santos Gonçalves, moradora na Av. dos Combatentes com o Cartão de Cidadão n.º 11411319 e venho por este meio exercer o meu direito de participação na Consulta Pública Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal:

- Considero um erro tarifar zonas claramente residenciais como é o caso do bairro onde resido;
- Esta situação só faria sentido se fossem criadas bolsas exclusivas para residentes para não sermos continuamente invadidos pelos carros da baixa e em concreto com os carros dos funcionários da câmara, que estacionam todo o dia no Montalvão impedido o acesso aos moradores;
- Estão previstas a criação de bolsas exclusivas para residentes no Montalvão?
- Tendo visto o valor do 2.º cartão para residentes (70€), porque é que também não há um agravamento do valor do 2.º cartão para empresas? Valem mais que os moradores e tendo em conta que o carro fica todo o dia estacionado sem rotação? Não seria de rever o valor do 2.º carro para os moradores para um valor mais acessível?

Cumprimentos

Maria Gonçalves

Fls 48
6/4

ATA DA SESSÃO DE 29/4/2019

Maria Fátima Nogueira

De: Ana Paula Lico
Enviado: 15 de março de 2019 11:36
Para: Maria Fátima Nogueira
Assunto: FW: Consulta Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal

Categorias: Categoria Vermelha

De: Maria Pinto <marialpinto1946@gmail.com>
Enviada: 15 de março de 2019 10:34
Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral <seag@mun-setubal.pt>
Assunto: Consulta Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal

Bom dia,

Meu nome é Maria Pinto Soares com estabelecimento comercial aberto na área da Praça do Bocage e tendo tomado conhecimento da Consulta Pública Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal pergunto porque é que não é possível ter possibilidade de estacionamento na zona vermelha se comprar o dístico de empresa dado que é onde trabalho?

Maria Pinto Soares

Ana Paula Lico

De: PAN - AP Arrábida <aparrabida@pan.com.pt>
Enviado: 15 de março de 2019 13:29
Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral
Assunto: Consulta pública sobre o Projecto de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal: contributos

Boa tarde

No âmbito da definição de uma estratégia para a gestão do estacionamento na cidade de Setúbal, o executivo camarário colocou em consulta pública um projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal.

Acerca do referido projeto, a Assembleia Plurimunicipal da Arrábida do Pessoas- Animais- Natureza considera que este apenas faz sentido se, em simultâneo com as alterações propostas, houver um investimento no melhoramento substancial dos transportes públicos coletivos no concelho em termos de frequência, cobertura e conforto.

É previsível que o objetivo de melhores transportes públicos coletivos se concretize através da reconfiguração do funcionamento da rede de transportes da Área Metropolitana de Lisboa, não estando como tal dependente apenas da vontade do executivo autárquico sadino.

Existe, porém, uma competência específica da Câmara Municipal de Setúbal que, a propósito deste projeto, importa referir: organizar e gerir a rede de transportes escolares no município.

De acordo com o site da autarquia, esta exige uma despesa superior a 700 mil euros e serve cerca de dois mil alunos, repartidos entre o ensino básico e o ensino secundário e profissional.

Como os hábitos de uso do transporte público se adquirem cedo, propomos que:

- A CMS assuma diretamente, sem concessionar, a gestão e operacionalização dos transportes escolares no município, utilizando como forma de financiamento destes as futuras receitas do projeto de regulação do estacionamento na cidade.

- Tal decisão tem subjacente a ideia de que a autarquia deverá, também, receber diretamente as verbas associadas ao projeto de regulação do estacionamento.

Deste modo, os munícipes perceberiam que o aumento da sua despesa com estacionamento estaria a fomentar o uso de transportes escolares, contribuindo simultaneamente para facilitar a circulação rodoviária e diminuir os níveis de poluição do ar. Este último benefício seria ainda superior se, na sua gestão de frota, o município optasse pela utilização de viaturas elétricas, por exemplo.

Para acelerar o retorno do investimento em veículos amigos do ambiente, nos períodos de interrupção das atividades letivas estes poderiam ser utilizados em percursos de lazer, servindo as praias no âmbito do programa Arrábida Sem Carros, o qual poderia então passar a ter preços mais acessíveis à população.

Por fim, deixamos a ideia de que estes serviços de transporte escolar tenham designações atrativas e adequadas às faixas etárias que servem. Sugerimos os nomes TRIBO (sigla de Transportes Regulares para a Instrução Básica Oficial) e STRESS (Sistema de Transportes Regulares para o Ensino Secundário e Superior), pela sua flexibilidade para, durante o período de verão, adotarem designações como "TRIBO do Sol" ou "Praia sem STRESS".

FB 50


Consideramos que se justifica e é oportuno a atribuição de dístico de acesso especial/cartões de visitas de apoio a idosos que permitam o estacionamento a não residentes (e.g. filhos) para apoio a moradores idosos, acamados ou pessoas noutras situações de dependência e sem carro.

Suzel Costa, Luís Teixeira

--

Assembleia Plurimunicipal da Arrábida



www.pan.com.pt

AVISO LEGAL: Esta mensagem é confidencial e dirigida apenas ao destinatário. Se a recebeu por erro, solicitamos que o comunique ao remetente e a elimine, assim como qualquer documento anexo. Não há renúncia à confidencialidade nem a nenhum privilégio devido a erro de transmissão. Qualquer opinião expressa nesta mensagem pertence unicamente à/ao autor/a remetente, e não representa necessariamente as posições do PAN, a não ser que expressamente se diga que o remetente está autorizado para o efectuar.
/ DISCLAIMER: This message is confidential and intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake please inform the sender and delete the message and attachments. No confidentiality nor any privilege regarding the information is waived or lost by any mistransmission. Any views or opinions contained in this message are solely those of the author, and do not necessarily represent PAN, unless specifically stated and the sender is authorized to do so.

Fl. 51
8
=**Ana Paula Lico**

De: PS SETÚBAL CONCELHIA <ps.setubal.concelhia@gmail.com>
Enviado: 15 de março de 2019 21:53
Para: SEAG - Secção de Atendimento Geral
Assunto: Propostas de Alteração ao Projeto de Novo Regulamento Municipal de Estacionamento Tarifado de Setúba
Anexos: propostas alteração - regulamento tarifado.pdf

Ex.mos Senhores

Ao abrigo do período de Consulta Pública sobre o Projeto de Novo Regulamento Municipal de Estacionamento Tarifado de Setúbal, atualmente a decorrer, o Partido Socialista de Setúbal, vem, por este meio, apresentar as suas propostas de Alteração ao respetivo projeto.

Em anexo, segue o Documento com o conjunto de propostas de alteração sugeridas.

Na certeza de que as propostas de alteração apresentadas serão objeto da vossa melhor atenção e consideração, esperamos que, para bem da cidade e dos setubalenses, possam vir a merecer o acolhimento por parte da CMS.

Melhores cumprimentos

O Partido Socialista da Concelhia de Setúbal



SETÚBAL

Siga-nos no Facebook, faça like e partilhe

<https://www.facebook.com/setubalps/> (Concelhia PS Setúbal)

<https://www.facebook.com/SedeLocalSetubalPS/> (Secção PS Setúbal)

<https://www.facebook.com/PS-Azeit%C3%A3o-554653424629068/> (Secção PS Azeitão)